



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 297A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 297A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33863/2025, de 9 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 477.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.365.150.2013-3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$156.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	156.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2012-3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$321.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	321.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.365.150.2013-3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$156.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.365.150.2013-3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$321.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	321.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 297A

Página 3 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33865/2025, de 9 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 255.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$255.000,00
2.552.0000	(SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	255.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$255.000,00
2.552.0000	(SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	255.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 297A

Página 4 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33867/2025, de 10 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 801.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2035-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.117.1048-4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$501.000,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	501.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2035-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.118.1010-4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$501.000,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	501.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 297A

Página 5 de 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33868/2025, de 10 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 270.731,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.009.15.451.117.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$270.731,95
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	270.731,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$270.731,95
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	270.731,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 297A

Página 6 de 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 009/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Designa a comissão de eventos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º A Comissão de Eventos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante será composta pelos seguintes membros:

- I. Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante;
- II. Quatro membros representando o Conselho Curador;
- III. Um membro representando o Conselho Fiscal;
- IV. Dois membros representando o Comitê de Investimentos;
- V. Três membros escolhidos dentre o quadro de servidores ativos, lotados no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Eventos do PrevBrilhante, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

- I Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante;
 - Alvaro Martins Rodrigues
 - Valéria Carlos de Lima
- II. Quatro membros representando o Conselho Curador;
 - Alenice Pereira Ribeiro
 - Edy Carolina Domingos de Mendonça
 - Sheila Fernandes Almeida
 - Zélia Pereira Renovato da Silva
- III. Um membro representando o Conselho Fiscal;
 - Berenice Teodoro Estigarribia
- IV. Dois membros representando o Comitê de Investimentos;
 - Ana Paula de Souza Santos
 - Eloisa Vanderléia Zucão
- V. Três membros escolhidos dentre o quadro de servidores ativos, lotados no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.
 - Edna Lemes Riba
 - Gabriel Moraes Schmidt
 - Marcelina Martins Ramoa

Art. 3º A composição desta comissão atuará pelo exercício de 01 (um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 10 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 297A

Página 7 de 7

ALVARO MARTINS RODRIGUES

Diretor Presidente em Exercício do PrevBrilhante

Decreto nº 33.471/2025
